



*[Signature]*

Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 576

Assunto: Instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da la. Divisão  
de Amadores de Futebol da Liga Jundiaiense, que se torne campeão no pre-  
sente ano.

*Ordem H2H  
Veto ffs. f. Mautido pela Bâncaria*

*D. Siqueira  
H. P. 55*

Proc. N.º 478/58  
Clas. 500.000



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

\* MAI 28 1955 \*  
PROTÓCOLO N.º 04612  
CLASSIF. 503.2.20

P. C. F. I. no 5  
e F. D. 1º no 5  
Vice-lançador permanente  
Vice-lançador permanente

## PROJETO DE LEI Nº 576

Art. 1º - Fica instituído o "Troféu III Centenário"  
~~a ser doado e encanter de posse definitiva,~~  
destinado em caráter permanente ao Clube da 1ª. divisão, ~~de amadores~~, de futebol da Liga Jundiaiense de Futebol que se sagrar campeão do ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição do troféu instituído por esta lei, cujo valor não será inferior a Cr. \$ 3 000,00, correrão por conta da verba "Eventuais", Código 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/5/955

Lázaro de Almeida

Movendo no 1º 2º diretor,  
em 2º fez o parecer da C.R.  
de cota, arimo 576 Prefeito.  
referente ao projeto 1º 8.55  
Lázaro de Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.212

Projeto de lei nº 576, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da la. Divisão de Amadores de Futebol da Liga Jundiaiense, que se torne campeão no presente ano.

PARECER Nº 1.197

O projeto encontra amparo nas disposições que regem os artigos 33 e 81 da Lei Orgânica dos Municípios.

Estando preenchidas as condições estabelecidas em Lei, opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 13/6/1.955

Omair Zominhani,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM 15/6/1.955:-

Pedro Favaro,  
Presidente.

Antônio de Pádua Nogueira de Sá

Joaquim Candelário de Freitas

Oswaldo Bárbaro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 4.212

Projeto de Lei nº 576, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre instituição do "Troféu III Centenário" ao Clube da 1ª Divisão de Amadores de Futebol da Liga Jundiaiense, que se torne campeão no presente ano.

## PARECER Nº 1.205

Favorável ao projeto.

Méritos e meios justificáveis.

"Sub-judicée"

Sala das Comissões, 27/6/1.955.

Pedro Favaro,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM 28/6/1.955:-

Lázaro de Almeida,  
Presidente.

José Mancel de Camargo Campos

Alberto da Costa  
João Negro.



5  
S

A large handwritten signature is written over the top right corner of the document, with the number '5' written above it and the letter 'S' written below it.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 576

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Troféu III Centenário" destinado a ser doado, em caráter de posse definitiva, ao Clube da 1ª divisão, filiado à Liga Jundiaiense de Futebol, que se sagrar campeão do ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição do troféu instituído por esta lei, cujo valor não será inferior a Cr. \$ 3 000,00, correrão por conta da verba "Eventuais", Código 931 - 8 99 4, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Amadeu Ribeiro Júnior  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CÓPIA

PM.8/55/22:

23

agosto

55.

4.212:

Exmo. Sr. Prefeito:

A devida sanção de V. Excia., tenho  
a subida honra de encaminhar, a Lei decretada por este Legisla-  
tivo em sua sessão ordinária realizada dia 17 último, relativa  
ao projeto de lei nº 576.

Valendo-me da feliz oportunidade, re-  
novo a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta  
consideração.

---

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,  
Nesta.  
-JP/ASB/-



# Prefeitura Municipal de Jundiaí

N.o Ref.PCM.9/55/3:-

Mantido o voto de  
acordo com o prefeito.  
12/10/55  
Senhor Presidente: Luis Latorre

A.C.T.  
S/155  
Luis Latorre

Em 3 de setembro de 1955

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## EXPEDIENTE

\* SET 3 1955 \*

PROTOCOLO N.º 04347

CLASSIF 503.220

Tenho a honra de devolver a essa Colenda Câmara, o projeto de lei anexo, sob nº 576, ao qual apresento o meu voto total tendo em vista o seguinte:

Esta Prefeitura acaba de firmar contrato com firma especializada para a realização dos festejos do III Centenário e Festa da Uva de 1956.

Nesse acordo, alias, "sui generis", ficou determinado que todas as despesas correrão por conta da firma executora, que está responsabilizada a promover um programa mínimo, de comemorações.

Nessas condições estão previstos os prêmios a serem concedidos aos vencedores de diversos torneios esportivos da cidade.

É evidente que ao Campeão da 1ª Divisão de Futebol caberá o troféu próprio.

Entende este Executivo, pois, que há impropriedade em promulgar-se uma lei, que no caso tornar-se-á de excessão, para premiar-se apenas uma modalidade esportiva.

Considerando-se que o Campeão da 1ª Divisão terá o seu troféu, independentemente de lei, espero que essa ilustre Edilida de concorde com o arquivamento do projeto em causa.

Com os protestos de elevada estima e consideração.

*Luis Latorre*  
LUIS LATORRE  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr. Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

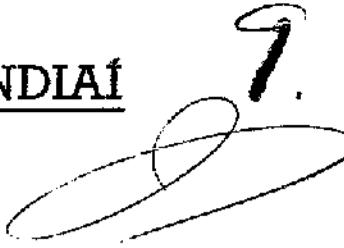
- DIRETORIA DA FAZENDA -

Processo n.º 3 353

Classif. 600.4.290

Ref. Of. PM.8/55/22:-

Proc. 4 212 da CM Jundiaí.

9  


Senhor Prefeito:

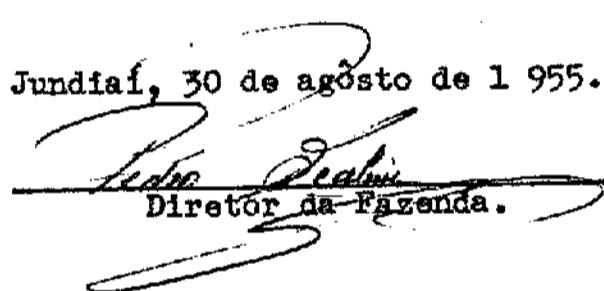
A Egrégia Câmara Municipal, pelo ofício número 8/55/22, de 25 do corrente, submete à senção d'este Executivo o projeto de lei nº 576, pelo qual fica instituído o troféu III Centenário, a ser doado ao clube da 1ª divisão, filiado à Liga Jundiaiense de Futebol.

O artigo 2º dessa lei estabelece o valor de R\$ 3 000,00, para aquisição do citado troféu e indica a verba Eventuais, código 931 - 8 99 4, para ocorrer tal despesa.

Apreciando o assunto temos a informar não haver suficiente na verba da Câmara.

Quanto ao nosso saldo, embora pequeno, não poderá suportar tal encargo, em face da verba Eventuais estar parcialmente comprometida até o fim do exercício.

Jundiaí, 30 de agosto de 1 955.

  
Pedro Tealini  
Diretor da Fazenda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.212

Ofício PCM.9/55/3 - encaminhando voto total do sr. Prefeito Municipal à Lei decretada por esta Câmara referente ao projeto de lei nº 576.

PARECER N° 1.245

Dentro do decêndio, o sr. Prefeito Municipal vetou o projeto-de-lei 576, o que imprime, dentro do prazo de carência, aspecto legal ao voto.

Além do prazo de carência, a Lei Orgânica dos Municípios declara que, se o prefeito entender que o projeto-de-lei é ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, no todo ou em parte.

O sr. Chefe do Executivo, contudo, não acoima o projeto-de-lei de ilegal ou de contrário ao interesse público.

Como pretende então o sr. Chefe do Executivo vetar o projeto-de-lei?

- Pela razão de que a firma encarregada dos festejos do III Centenário concederá ao Clube da 1a. Divisão, filiado à Liga Jundiaiense de Futebol, o troféu que lhe couber como campeão, independente de lei específica.

Não é, portanto, propriamente um voto. É um pedido de arquivamento de um projeto, por já estarem atingidos os objetivos pretendidos. E, sob este prisma, a Comissão de Justiça e Redação, considera justo o arquivamento, congratulando-se com o autor do projeto-de-lei, o nobre vereador Lázaro de Almeida, por ver realizada a sua aspiração.

Sala das Comissões, 11/10/1.955.

Joaquim Candelário de Freitas,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM

Pedro Fávaro,  
Presidente.  
  
Voto  
contrário

Omair Zominhani

Oswaldo Bárbaro

João Negro

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CÓPIA

PM.10/55/11:

13

outubro

55.

4.212:

Exmo. Sr. Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a V.Excia.  
que êste Legislativo, em sessão de 12 do corrente, apreciando o  
veto total oposto ao projeto de lei nº 576, decidiu aceitá-lo  
em seu todo.

Nesta oportunidade, apresento a V.  
Excia. os protestos de minha estima e aprêço.

---

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,  
Nesta.  
-JP/ASB/-

## ANDAMENTO DO PROCESSO

### C O M I S S Õ E S

C. J. R. 9.1.6  
C. F. O. 16.6  
C. O. S. P.  
C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Omair Zominiani %, no legislatura

6/12/1955 1955

Ao sr. Vereador J. C. Freitas 6/12/55 legislatura

### A N E X O S

Fls. 1/9 3-9

AUTUADO EM 28/5/1955

SECRETÁRIO DO EXPEDIENTE